



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Lei Complementar nº 96/2024**

ESTABELECE ÁREAS DE EXPANSÃO  
HABITACIONAL E ESTABELECE ÁREA  
INDUSTRIAL REMANESCENTE PARA  
DETERMINADAS REGIÕES DO  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - A área definida geograficamente com às respectivas coordenadas que constam no ANEXO I que faz parte integrante da presente Lei Complementar, fica estabelecida como ÁREA INDUSTRIAL REMANESCENTE.

**Art. 2º.** - A área definida geograficamente com às respectivas coordenadas que constam no ANEXO II que faz parte integrante da presente Lei Complementar, fica estabelecida como ÁREA DE EXPANSÃO HABITACIONAL.

**Art. 3º.** A área definida geograficamente com às respectivas coordenadas que constam no ANEXO III que faz parte integrante da presente Lei Complementar, fica estabelecida como ÁREA DE EXPANSÃO HABITACIONAL.

**Art. 4º.** - Revogam –se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de outubro de 2024.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
**Secretária Municipal de Administração**

## ANEXO I

COORDENADAS AREA INDUSTRIAL REMANESCENTE		AREA APROXIMADA 153.380,00 M2
PONTO 01	E: 728544.93	N: 6904822.11
PONTO 02	728687.05 m E	6904804.27 m S
PONTO 03	728704.74 m E	6904872.33 m S
PONTO 04	728897.39 m E	6904851.48 m S
PONTO 05	728845.09 m E	6904712.78 m S
PONTO 06	728896.84 m E	6904687.00 m S
PONTO 07	728751.32 m E	6904350.98 m S
PONTO 08	728505.27 m E	6904372.47 m S
PONTO 09	728510.81 m E	6904513.65 m S
PONTO 10	728547.11 m E	6904651.91 m S
PONTO 11	728508.99 m E	6904674.51 m S

ANEXO 02		
COORDENADAS AREA EXPANSÃO HABITACIONAL		AREA APROXIMADA 63.764,26 M2
PONTO 01	728379.36 m E	6904992.36 m S
PONTO 02	728641.11 m E	6904993.98 m S
PONTO 03	728894.62 m E	6904856.03 m S
PONTO 04	728705.58 m E	6904870.81 m S
PONTO 05	728687.52 m E	6904804.11 m S
PONTO 06	728382.27 m E	6904841.46 m S

ANEXO 03		
COORDENADAS AREA EXPANSÃO HABITACIONAL		AREA APROXIMADA 37.875,00 M2
PONTO 01	728912.694 m E	6904849.477 m S
PONTO 02	728939.588 m E	6904832.836 m S
PONTO 03	728891.011 m E	6904333.768 m S
PONTO 04	728749.642 m E	6904355.242 m S
PONTO 05	728897.573 m E	6904685.700 m S
PONTO 06	728853.134m E	6904710.753 m S